



Seção de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 7.515, DE 15/05/2017

INSTITUI O DIA DOS ESPORTES DE LUTAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Publicada em 16/05/2017)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 7.515 DE 15 DE MAIO DE 2017

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial Do Município o "Dia dos Esportes de Lutas", que deverá ser celebrado no mesmo dia 21 de setembro, data do primeiro Encontro na "Lutas" pelo esporte de Petrópolis, realizado em 2013 pela Secretaria de Esportes e Lazer em nosso Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer promoverá nesta data um encontro de Lutas, onde cada professor terá direito a uma apresentação voluntária para divulgação da sua modalidade, palestras, apresentação de trabalhos, workshop entre outros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de maio de 2017.

*Bernardo Rossi
Prefeito*

Projeto: CMP 01071/2017

Autor: Prof. Leandro Azevedo